



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 190, de 20 de agosto de 2021.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos utilizadas nas medições de volume, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro n.º 0052600.003257/2021-91 e do sistema Orquestra nº 1950576, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos BFPHQ34 e BFPHQ1 de mangueiras para bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca BelFit, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Belenus LTDA.

Endereço: Rua Comendador João Lucas, 300 - Distrito Industrial de Vinhedo - Vinhedo - SP

CEP: 13280-000

CNPJ: 05151518/0001-40

2 FABRICANTE

Nome: Qingdao Qingflex Hose Factory

Endereço: Dachang Industrial Park, Shandong Province

JiaoNan - Qingdao City - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição (componente):

Mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos.

País de origem: China

Marca: BelFit

Modelo: BFPHQ34 e BFPHQ1

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

Modelo: BFPHQ341

a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;

b) Pressão máxima de funcionamento: 1,8 MPa;

c) Diâmetro interno: 19,0 ± 0,5 mm;

d) Diâmetro externo: 29,0 ± 0,5 mm.

Modelo: BFPHQ1

a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;

b) Pressão máxima de funcionamento: 1,8 MPa;

c) Diâmetro interno: 25,0 ± 0,5 mm;

d) Diâmetro externo: 36,0 ± 0,5 mm.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Mangueira para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, composta de tubo de borracha sintética, reforço de trançado de fio metálico e cobertura de borracha sintética.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 20/08/2021, ÀS 16:16, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0993422** e o código CRC **20E1787E**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
---	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001